

LEI MUNICIPAL Nº 956/1991

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO EVANGÉLICO DE RECUPERAÇÕES E FORMAÇÃO ARTEZANAL E PROFISSIONAL CERFAP, DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica considerado de utilidade publica o Centro Evangélico de Recuperações e Formações Artesanal e Profissional - CERFAP, de Aparecida de Goiânia, situada á Rua Uberlândia esq.com a Rua Araguari, Qd. 32, Lt. 09. Bairro Cardoso, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrarias.

Gabinete do prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos dois dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e um.

SEBASTIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

WALTER DE CARVALHO E SILVA

SEC.DO GOVERNO MUNICIPAL

